

1.0 OBJETO:

1.1 Aquisição de Tintas industriais e diluentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Serão adquiridas as seguintes quantidades do objeto:

Lote	Item	Descrição	Quantidade Total (gal)	Quantidade Total (litro)
1	1	Tinta Epóxi Poliamida Rica em Zinco Norma ETN II b1	70	252,00
	2	Diluyente para tinta norma ETN II b1	10	50,00
	3	Tinta de Acabamento a base de resina epóxi curada com poliamida, descontaminável Norma ETN II g5	36	129,60
	4	Diluyente para tinta norma ETN II g5	5	25,00
	5	Shop Primer Etil Silicato de Zinco	3	10,80
	6	Diluyente para Shop Primer	1	5,00

Lote	Item	Descrição	Quantidade Total (gal)	Quantidade Total (litro)
2	1	Tinta Epóxi Poliamida Rica em Zinco Norma ETN II b1	37	133,20
	2	Diluyente para tinta norma ETN II b1	5	25,00
	3	Tinta de Acabamento a base de resina epóxi curada com poliamida, descontaminável Norma ETN II g1	24	86,40
	4	Tinta de Acabamento a base de resina epóxi curada com poliamida, descontaminável Norma ETN II g5	24	86,40
	5	Diluyente para tinta norma ETN II g (1 e 5)	7	35,00
	6	Tinta de Acabamento Epóxi sem solvente Norma ETN XXIII g1	58	208,80
	7	Tinta de Acabamento Epóxi sem solvente Norma ETN XXIII g5	42	151,20
	8	Diluyente para tinta norma ETN XXIII g (1 e 5)	14	70,00
	9	Shop Primer Etil Silicato de Zinco	3	10,80
	10	Diluyente para Shop Primer	1	5,00



* Na tabela acima há duas colunas de quantidade, uma para a quantidade em litros e a correspondência em galões para as tintas e latas de 5 litros para os diluentes.

**O volume estimado de diluentes foi calculado em 20% do volume das tintas correspondentes e adequada a unidade de fornecimento.

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1 Volume estimado de tintas industriais e correspondentes diluentes a serem aplicados na Obra da AMAZUL – Bloco 40, no ano de 2021.

2.2 Esta aquisição deverá ser feita em Lotes (Lote 01 e Lote 02), pois as tintas e diluentes descritos em cada Lote fazem parte de esquemas de pintura e serão aplicadas em camadas (demãos), para a garantia do processo de pintura as camadas (demãos) não poderão ser com tintas de marcas diferentes.

2.3 Para O Lote 01 as empresas homologadas pela ELETRONUCLEAR são as fabricantes RENNER HERRMANN e AKZO NOBEL, conforme instrução técnica - TI-0891.31P. As tintas a serem ofertadas neste Lote 01, deverão ser obrigatoriamente de apenas 1 fabricante, ou todas da fabricante RENNER HERRMANN ou todas da fabricante AKZO NOBEL, segue abaixo a listagem das tintas e correspondentes diluentes:

Lote	Item	Descrição	MARCAS HOMOLOGADAS PELA ELETRONUCLEAR	
			RENNER HERRMANN	AKZO NOBEL
1	1	Tinta Epóxi Poliamida Rica em Zinco Norma ETN II b1	REZINC PRZ 524	INTERZINC 92
	2	Diluyente para tinta norma ETN II b1	diluyente para REZINC PRZ 524	diluyente para INTERZINC 92
	3	Tinta de Acabamento a base de resina epóxi curada com poliamida, descontaminável Norma ETN II g5	REVRAN DESCONTAMINÁVEL ORG 628	INTERGARD 740
	4	Diluyente para tinta norma ETN II g5	diluyente para REVRAN ORG628	diluyente para INTERGARD 740
	5	Shop Primer Etil Silicato de Zinco	REZINC SSD 594	INTERPLATE 855
	6	Diluyente para Shop Primer	diluyente para REZINC SSD 594	diluyente para INTERPLATE 855



2.4 Para O Lote 02 foi incluída Justificativa técnica pelo setor de controle e qualidade, documento em anexo, e apenas poderão ser ofertadas tintas e diluentes da fabricante RENNER HERRMANN, segue listagem das tintas e correspondentes diluentes:

Lote	Item	Descrição	RENNER HERRMANN
2	1	Tinta Epóxi Poliamida Rica em Zinco Norma ETN II b1	REZINC PRZ 524
	2	Diluyente para tinta norma ETN II b1	diluyente para REZINC PRZ 524
	3	Tinta de Acabamento a base de resina epóxi curada com poliamida, descontaminável Norma ETN II g1	REVRAN DESCONTAMINÁVEL ORG 628
	4	Tinta de Acabamento a base de resina epóxi curada com poliamida, descontaminável Norma ETN II g5	REVRAN DESCONTAMINÁVEL ORG 628
	5	Diluyente para tinta norma ETN II g (1 e 5)	diluyente para REVRAN ORG628
	6	Tinta de Acabamento Epóxi sem solvente Norma ETN XXIII g1	REVRAN WST 870
	7	Tinta de Acabamento Epóxi sem solvente Norma ETN XXIII g5	REVRAN WST 870
	8	Diluyente para tinta norma ETN XXIII g (1 e 5)	diluyente para REVRAN WST 870
	9	Shop Primer Etil Silicato de Zinco	REZINC SSD 594
	10	Diluyente para Shop Primer	diluyente para REZINC SSD 594



3.0 ESPECIFICAÇÃO:

3.1 Descrição do objeto:

Item	Especificações:	
1	NOME BÁSICO NOME MODIFICADOR COMPONENTES CURA COR ESPESSURA ASPECTO NORMA REF. COMERCIAL	TINTA EPOXI FUNDO BICOMPONENTE POLIAMIDA CINZA 60 MICRONS FOSCA PB N-1277 E ELETRONUCLEAR ETN II B 1 RENNER – REZINC PRZ 524 AKZO NOBEL -INTERZINC 92 (APENAS LOTE 01)
2	DILUENTE PARA TINTA NORMA ETN II B1	Em lata de 5 litros
3	NOME BÁSICO NOME MODIFICADOR COMPONENTES CURA COR ESPESSURA ASPECTO PADRÃO NORMA REF. COMERCIAL	TINTA EPOXI ACABAMENTO BICOMPONENTE POLIAMIDA BRANCO 40 MICRONS BRILHANTE MUNSELL N9.5 ELETRONUCLEAR ETN II G 1 RENNER – REVRAN DESCONTAMINÁVEL ORG 628
4	NOME BÁSICO NOME MODIFICADOR COMPONENTES CURA COR ESPESSURA ASPECTO PADRÃO NORMA REF. COMERCIAL	TINTA EPOXI ACABAMENTO BICOMPONENTE POLIAMIDA CINZA 40 MICRONS BRILHANTE MUNSELL N6,5 ELETRONUCLEAR ETN II G 5 RENNER – REVRAN DESCONTAMINÁVEL ORG 628 AKZO NOBEL – INTERGARD 740 (APENAS LOTE 01)
5	DILUENTE PARA TINTA NORMA ETN II G (1 E 5)	Em lata de 5 litros



Item	Especificações:	
6	NOME BÁSICO NOME MODIFICADOR COMPONENTES CURA COR ASPECTO PADRÃO NORMA REF. COMERCIAL	TINTA EPOXI FUNDO/ACABAMENTO BICOMPONENTE POLIAMINA BRANCO OBSERVAÇÃO MUNSELL N9,5 ELETRONUCLEAR ETN XXIII G1 RENNER – REVRAN NVC WST 870
7	NOME BÁSICO NOME MODIFICADOR COMPONENTES CURA COR ASPECTO PADRÃO NORMA REF. COMERCIAL	TINTA EPOXI FUNDO/ACABAMENTO BICOMPONENTE POLIAMINA CINZA OBSERVAÇÃO MUNSELL N6,5 ELETRONUCLEAR ETN XXIII G5 RENNER – REVRAN NVC WST 870
8	DILUENTE PARA TINTA NORMA ETN XXIII G (1 E 5)	Em lata de 5 litros
9	NOME BÁSICO NOME MODIFICADOR TIPO COMPONENTES CURA COR ESPESSURA ASPECTO REF. COMERCIAL	TINTA SHOP PRIMER BASE DE SILICATO INORGÂNICO COM PÓ DE ZINCO E TITÂNIO BICOMPONENTE SILICATO DE ETILA VERMELHO ACINZENTADO 15 MICRONS FOSCA RENNER – REZINC SSD 594 AKZO NOBEL – INTERPLATE 855 (APENAS LOTE 01)
10	DILUENTE PARA SHOP PRIMER	Em lata de 5 litros

3.1.1 As Tintas Epoxi Bicomponente, são Compostas de Resina mais Catalisador, na forma de Componente “A” e “B”, a soma destes resulta no volume de 3,60 litros ou o equivalente a um galão.

3.2 CONDIÇÃO DE ENTREGA:

3.2.1 O fornecimento será feito de forma PARCELADA conforme a previsão da programação de entrega da NUCLEP, durante o prazo do Documento Contratual.

3.2.2 O frete será por conta do fornecedor e terá que estar incluso no preço ofertado.



3.2.3 Na entrega do material deverá ser apresentado Certificado de conformidade ou laudo de análise dos materiais entregues para o recebimento técnico do material, este está detalhado na cláusula 9.0.

3.2.4 Para as tintas que possuem validade do fabricante de 06 meses, na data da entrega na NUCLEP, apenas serão aceitas com mais de 05 meses da data da entrega na NUCLEP.

3.2.5 Para as tintas e diluentes que possuam validade do fabricante de 01 ano ou mais, apenas serão aceitas com mais de 11 meses da data da entrega na NUCLEP.

3.2.6 Previsão da programação das entregas:

Lote	Item	Descrição	1º entrega	2º entrega	TOTAL
			quantidade	quantidade	quantidade
1	1	Tinta Epóxi Poliamida Rica em Zinco Norma ETN II b1	40	30	70
	2	Diluyente para tinta norma ETN II b1	5	5	10
	3	Tinta de Acabamento a base de resina epóxi curada com poliamida, descontaminável Norma ETN II g5	22	14	36
	4	Diluyente para tinta norma ETN II g5	3	2	5
	5	Shop Primer Etil Silicato de Zinco	3	-	3
	6	Diluyente para Shop Primer	1	-	1

1) 1º entrega: em até 15 dias da assinatura do Contrato.

2) 2º entrega: 01 mês após a primeira entrega.

3.2.7 Poderá haver revisão na programação das entregas, em caso de alteração no cronograma de fabricação da Obra na NUCLEP, que será informado com 15 dias de antecedência



3.2.8 As quantidades na tabela acima das tintas são em galões (3,6 litros) e os dilu-
 entes em latas de 5 litros.

Lote	Item	Descrição	1º entrega	2º entrega	TOTAL
			quantidade	quantidade	quantidade
2	1	Tinta Epóxi Poliamida Rica em Zinco Norma ETN II b1	21	16	37
	2	Diluyente para tinta norma ETN II b1	3	2	5
	3	Tinta de Acabamento a base de resina epóxi curada com poliamida, descontaminável Norma ETN II g1	12	12	24
	4	Tinta de Acabamento a base de resina epóxi curada com poliamida, descontaminável Norma ETN II g5	12	12	24
	5	Diluyente para tinta norma ETN II g (1 e 5)	4	3	7
	6	Tinta de Acabamento Epóxi sem solvente Norma ETN XXIII g1	32	26	58
	7	Tinta de Acabamento Epóxi sem solvente Norma ETN XXIII g5	21	21	42
	8	Diluyente para tinta norma ETN XXIII g (1 e 5)	8	6	14
	9	Shop Primer Etil Silicato de Zinco	3	-	3
	10	Diluyente para Shop Primer	1	-	1

1) 1º entrega: em até 15 dias da assinatura do Contrato.

2) 2º entrega: 01 mês após a primeira entrega.

3.2.9 Poderá haver revisão na programação das entregas, em caso de alteração no
 cronograma de fabricação da Obra na NUCLEP, que será informado com 15 dias de an-
 tecedência

3.2.10 As quantidades na tabela acima das tintas são em galões (3,6 Litros) e os di-
 luentes em latas de 5 litros.



4.0 PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1 O prazo de entrega do objeto será conforme cronograma citado acima nos itens 3.2.6 à 3.2.7 (LOTE 01) e 3.2.8 à 3.2.9 (LOTE 02), no seguinte endereço: Avenida General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, às margens da Rodovia Rio Santos, Km. 18.5, no município de Itaguaí - RJ - CEP – 23825-410.

4.1.2 A CONTRATADA deverá entregar os produtos, a suas custas, no horário de expediente da NUCLEP de 8:00h (oito horas) às 16h (dezesesseis horas), de segunda a sexta-feira.

4.1.3 Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia.

4.1.4 O prazo para a Contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 05(cinco) dias a contar da notificação por parte da NUCLEP.

5.0 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

5.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

6.0 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

6.1 No quesito da sustentabilidade ambiental e do compromisso com os órgãos específicos, logo, será exigida a seguinte qualificação técnica do(s) fabricante(s) dos produtos ofertados pelo licitante vencedor:

6.1.1 Registro ou inscrição do responsável técnico, no Conselho Regional de Química (CRQ). (Lei 2.800/56 art. 27 e Lei 6.839/80 Art. 1º);

6.1.2 Licença no INEA RJ, para empresas do Estado do Rio de Janeiro, caso o município não tenha órgão ambiental capacitado. (Conforme decreto Estadual nº 44.820/14 e resolução CONEMA nº 42/12). Para os municípios do Estado do Rio de Janeiro, que detenha órgão capacitado enviar a licença ambiental municipal;

6.1.3 Certificado de Cadastramento técnico Federal de Atividades Poluidoras ou Utilizáveis de recursos ambientais (IBAMA, Lei 6.938/81);

6.1.4 A apresentação do Certificado de regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA;

6.1.5 Caso a empresa seja dispensada de tal registro por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;

6.1.6 Apresentar Licença de operação e autorização ambiental para transporte de produtos perigosos.

7.0 PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência contratual do objeto será de 12 meses., com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado limitado a sua duração a 05 (cinco) anos, conforme art.71 da Lei 13.303/16.

7.2 Caso haja interesse de ambas as partes na prorrogação da contratação, este deverá ser manifestado por escrito à parte contrária, antes do término de vigência de cada período contratual.

8.0 AMOSTRA:

8.1 Não aplicável.

9.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Será exigido Certificado de Conformidade ou Laudo de análise para cada parcela entregue das tintas e diluentes conforme especificação na tabela do item 3.1.

9.2 O Certificado de Conformidade ou Laudo de análise, deve ser em papel timbrado da Contratada, ter assinatura do Responsável pela área técnica, conter as informações/parâmetros da análise, e estar devidamente identificado com os campos abaixo:

- 9.2.1 Data da análise;
- 9.2.2 Descrição do Produto;
- 9.2.3 Número dos Lotes analisados;
- 9.2.4 Data de validade;
- 9.2.5 Norma aplicável;
- 9.2.6 Parâmetros aplicados das análises;
- 9.2.7 Assinatura do Responsável técnico.

10.0 RECEBIMENTO:

10.1 Os bens serão recebidos:

10.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, ou através de carimbo atestando o recebimento, no verso da nota fiscal para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta.

10.1.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.



11.0 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado, pela NUCLEP, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da fatura / nota fiscal devidamente atestadas pelo Executor, Gestor e Fiscal nomeados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de pagamento.

11.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

11.3 O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta de contrato anexo ao edital

12.0 OBRIGAÇÕES DA NUCLEP:

12.1 São obrigações da Contratante:

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.2 A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.0 DO PREÇOS:

14.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo

15.0 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

16.0 DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.0 PENALIDADES:

17.1 Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

18.0 ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL:

18.1 A Gerência Geral de Materiais (AM) indicará, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP, os responsáveis pela Gestão e Fiscalização contratual.



ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se à Gerência Geral de Materiais - AM, para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, 13 de setembro de 2021.

Elaborado por:

Verificado por:

Autorizado por: